

Interpelação Escrita

Deputado José Maria Pereira Coutinho

“Regulamentação das terapias não convencionais na RAEM”

Em Agosto de 2023, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** publicou a “**Declaração de Gujarat**” na sequência da primeira **Cúpula Mundial de Medicina Tradicional** no âmbito do encontro do G20, que reuniu os ministros da saúde de 20 países incluindo cientistas, profissionais da área da saúde e gestores. Nesse documento reforça-se a importância das Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI), reconhecendo a riqueza dos conhecimentos dos sistemas de saberes ancestrais, considerando dimensões holísticas de cuidado no aspecto físico, mental, social e espiritual enquadrando nos acordos internacionais, desde a Declaração de Alma-Ata de 1978 e no contexto da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável. Encontram-se inseridos na “Declaração de Gujarat” os principais pontos das recomendações da **Estratégia Global de Medicina Tradicional da OMS para o período 2025-2034**, nomeadamente o necessário apoio aos Estados-Membros da OMS para a implementação de políticas públicas com enfoque na expansão da cobertura universal de saúde.

Desta forma, a **Organização Mundial de Saúde (OMS)** estabeleceu como actividade legal e autorizada o exercício das actividades profissionais nas terapias não convencionais tais como **a acupunctura, homeopatia, osteopatia, naturopatia, fitoterapia e quiropraxia** fundamentando-se no direito individual de cada cidadão ter o direito fundamental de poder optar pelo método terapêutico, baseado numa escolha pessoal e informada, sobre a inocuidade, qualidade, eficácia e eventuais riscos. Estas terapias não convencionais devem ser executadas com um elevado grau de responsabilidade, diligência e competência assentadas na qualificação profissional de quem as exerce e na respectiva certificação e que neste momento carece a competente regulamentação.

Será importante definir os parâmetros gerais de regulamentação do exercício das terapêuticas não convencionais na RAEM bem como a publicidade destas terapias não convencionais incluindo a definição dos parâmetros específicos de credenciação, formação e certificação dos respectivos profissionais e avaliação de equivalências incluindo a tutela e credenciação profissional.

Neste contexto, venho solicitar os seguintes esclarecimentos, de uma forma CLARA, PRECISA, COERENTE, COMPLETA, e em tempo útil, às seguintes questões:

1. Vai o Governo regulamentar o exercício das actividades profissionais nas terapias não convencionais na RAEM tal como são definidas pela **Organização Mundial de Saúde (OMS)** para a acupunctura, homeopatia, osteopatia, naturopatia, fitoterapia e quiropraxia bem como a definir os parâmetros específicos de credenciação, formação e certificação dos respectivos profissionais e avaliação de equivalências incluindo a tutela e credenciação profissional bem como a instituição de um seguro de responsabilidade profissional convencionado aos profissionais das terapêuticas não convencionais?

2. Vai o Governo criar uma comissão técnica consultiva com o objectivo de estudar e propor os parâmetros gerais de regulamentação do exercício das terapêuticas não convencionais e que possam também incluir a instituição dos parâmetros específicos de credenciação, formação e certificação dos respectivos profissionais e avaliação de equivalências?

3. Que medidas concretas e objectivas vão ser implementadas pelas autoridades competentes para que sejam reconhecidas a autonomia técnica e deontológica no exercício profissional da prática das terapêuticas não convencionais bem como a promoção da investigação científica nas diferentes áreas das terapêuticas não convencionais, visando alcançar elevados padrões de qualidade, eficácia e efectividade?